



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/26 MD, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Formosa.

Autoria: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Formosa, o Programa de Estágio, destinado a oportunizar aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade legislativa e administrativa, compatíveis com a respectiva área de formação acadêmica, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O Programa de Estágio tem por finalidade proporcionar aos estagiários objetivos específicos de complementação do ensino, desenvolvimento pessoal e profissional, vivência prática no ambiente legislativo e apoio técnico-administrativo às atividades da Câmara Municipal.

Art. 3º O estágio de que trata esta Resolução poderá ser oferecido a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino médio, técnico ou superior, observadas as normas da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 4º A seleção dos estagiários será realizada mediante processo seletivo público e documentado, observando critérios de transparência, impessoalidade e mérito.

Art. 5º Os estagiários poderão receber bolsa-auxílio e auxílio-transporte, na forma e valores definidos em regulamentação específica da Mesa Diretora, observada a disponibilidade de recursos orçamentários da Câmara Municipal.

Art. 6º A jornada de atividades em estágio será compatível com o horário escolar, observada a frequência e carga horária do curso, não podendo ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes do ensino médio; e

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para estudantes do ensino técnico e superior.

Art. 7º A supervisão e o acompanhamento das atividades dos estagiários serão exercidos por servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal, devidamente designados pela Mesa Diretora.

Art. 8º O Programa de Estágio será regulamentado por ato da Mesa Diretora, que definirá critérios complementares quanto à admissão, duração do estágio, atribuições, avaliação de desempenho e demais aspectos operacionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/26 MD, DE 8 DE ABRIL DE 2026

Câmara Municipal de Formosa, 8 de abril de 2026.

┐

┐

Presidente

Vice-Presidente

Primeiro-Secretário

┐

┐

Segundo-Secretário

Terceiro-Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/26 MD, DE 8 DE ABRIL DE 2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Formosa, promovendo a integração entre o ensino e a prática profissional e fortalecendo a formação acadêmica e cidadã dos estudantes.

O estágio constitui instrumento essencial de aprendizado, permitindo ao estudante vivenciar o cotidiano do serviço público e compreender o funcionamento do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que contribui para a eficiência administrativa da Câmara, ao incorporar novas ideias e conhecimentos.

A proposta observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, garantindo o caráter educativo, a ausência de vínculo empregatício e o acompanhamento pedagógico adequado.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, que valoriza a juventude, estimula a formação profissional e aproxima a sociedade do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta proposição.